

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

EDITAL No. 001/2020 – CPPD

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD -
MANDATO 2020-2022

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) convoca todos docentes em exercício na UFJF para participarem de eleição para 01 (um) membro titular e um suplente de cada Unidade Acadêmica do Magistério Superior e 02 (dois) membros titulares do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com seus respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se à CPPD os servidores docentes do quadro permanente da UFJF, em efetivo exercício na Instituição, desde que não estejam investidos em cargo de direção, chefia, coordenação, nem exerçam função gratificada, nem estejam a desempenhar o segundo mandato consecutivo como membro da CPPD.

Art. 3º - Cada Unidade Acadêmica de Ensino Superior elegerá 01 (um) membro titular e um suplente. O Colégio João XXIII elegerá 02 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, conforme o art. 3º, inciso II, do regimento da CPPD.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita por meio do SIGA 3, no período de **21 a 26 de setembro de 2020**

DOS VOTANTES

Art. 5º - Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente, em efetivo exercício, de acordo com a Unidade de lotação constante no SIGA.

Art. 6º - O eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato, mesmo no Colégio de Aplicação João XXIII.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - A votação será por meio do SIGA 3, ícone “VOTAR”.

Art. 8º - No dia **28 de setembro de 2020** a CPPD divulgará em sua página (www.ufjf.br/cppd) a relação dos candidatos inscritos em cada Unidade Acadêmica.

Art. 9º - A votação ocorrerá no período de **29 de setembro a 05 de outubro de 2020**.

I – no dia **06 de outubro de 2020**, a CPPD publicará no site o resultado preliminar da votação;

II – eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhados para o endereço eletrônico da Secretaria da CPPD (secretaria.cppd@ufjf.edu.br), **até o dia 07 de outubro de 2020**;

III – será eleito como membro titular o candidato com maior número de votos na Unidade Acadêmica. O segundo candidato mais votado, em cada Unidade Acadêmica, será considerado suplente.

IV – no caso do colégio João XXIII, os dois candidatos mais votados serão eleitos como titulares. O terceiro e o quarto candidato mais votados serão considerados suplentes.

V – havendo empate entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

1. ter maior tempo de serviço, como docente, na UFJF;
2. ter maior tempo no serviço público federal;
3. ter maior idade.

DOS RESULTADOS

Art. 10 – A comissão eleitoral deverá publicar as decisões acerca dos recursos eventualmente interpostos até o dia **09 de outubro de 2020**, a fim de que o resultado final seja imediatamente publicado e encaminhado à Reitoria.

Art. 11 – Os eleitos serão nomeados pelo Reitor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Compete à CPPD examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2020.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Presidente da CPPD